



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 049/2015 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA REFORMA DE BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SIDINEI DA SILVEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Luciano, nº 91, Bairro Aeroporto, na cidade de Jacarezinho, CEP 86.400-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.435.427/0001-24, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **SIDINEI DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.453.588-9 e inscrito no CPF/MF nº 804.570.379-20, residente e domiciliado na Rua Padre Luciano, nº 91, Bairro Aeroporto, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 006/2015 (PMRC), homologado em 22 de Abril de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros da Escola Municipal Correia Defreitas, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital de Tomada de Preços nº 006/2015 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA – LOTE I					
OBRA: BANHEIRO MASCULINO – ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS					
LOCAL: PRAÇA MARIA IGNÊS BONADÉ LEONEL, Nº 486					
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO-PR					
Item	Serviço	Apres	Quant	Vlr unit Item (R\$)	Vlr total Item (R\$)
01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME MODELO GOVERNO FEDERAL	M2	2,00	100,00	200,00
02	RETIRADA DE VASO SANITARIO EXISTENTE	UNI	3,00	30,90	92,70
03	RETIRADA DE UMA BANCADA COM CUBA	UNI	1,00	28,97	28,97
04	RETIRADA DE UM MICTORIO DE INOX	UNI	1,00	67,57	67,57
05	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UNI	4,00	20,40	81,60
06	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UNI	4,00	28,03	112,12
07	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,00	8,71	592,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



08	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	16,22	17,50	283,85
09	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,15	23,78	74,91
10	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	16,22	15,32	248,49
11	LASTRO DE BRITA	M3	0,49	94,33	46,22
12	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	16,22	28,00	454,16
13	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	68,00	15,00	1.020,00
14	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	68,00	8,01	544,68
15	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 2A 15X15CM INCLUSO ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	25,50	13,93	355,22
16	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSUR A 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	16,22	44,93	728,76
17	ASSENTAMENTO DE PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PE-V, PADRAO MEDIO, INCLUSO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL E REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO (PARA DISPENSA)	M2	16,22	19,93	323,26
18	INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UNI	1,00	49,67	49,67
19	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	15,02	751,00
20	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	8,00	800,00
21	INSTALACAO DE ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1/2" (16MM)	M	120,00	5,78	693,60
22	INSTALACAO DE LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W - COMPLETA	UNI	2,00	30,90	61,80
23	INSTALACAO DE DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V	UNI	3,00	7,70	23,10
24	INSTALACAO DE CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA	UNI	1,00	22,90	22,90
25	INSTALACAO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA	UNI	1,00	14,93	14,93
26	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	16,22	22,35	362,52
27	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	16,22	24,43	396,25
28	INSTALACAO DE VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - (COMPLETO INCLUSO ASSENTO)	UNI	3,00	40,27	120,81
29	INSTALACAO DE VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO METAL CROMADO	UNI	3,00	31,59	94,77
30	INSTALACAO DE MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA, TORNEIRA 1/2' ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	UNI	2,00	65,26	130,52
31	INSTALACAO DE LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29, 5 X 39, 0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO	UNI	2,00	40,26	80,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



32	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	11,20	100,00	1.120,00
33	INSTALACAO DE CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO	UNI	1,00	34,59	34,59
34	INSTALACAO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UNI	3,00	35,26	105,78
35	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UNI	2,00	78,71	157,42
36	INSTALACAO DE SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM	UNI	1,00	24,59	24,59
37	FIXACAO DE BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIMENSÃO DE 0,80 CM	UNI	2,00	16,50	33,00
38	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	24,21	726,30
39	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	26,55	796,50
40	INSTALACAO DE TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	30,00	19,25	577,50
41	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO	UNI	1,00	246,61	246,61
42	INSTALACAO DE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	1,00	68,00	68,00
43	COLOCACAO DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UNI	1,00	81,86	81,86
45	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS	M2	42,50	10,86	461,55
46	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	42,50	10,00	425,00
47	FUNDO SELADOR PVA EM TETOS, UMA DEMAOS	M2	16,22	12,56	203,72
48	PINTURA LATEX PVA EM TETOS, DUAS DEMAOS	M2	16,22	15,39	249,63
49	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	6,30	18,29	115,23
50	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	16,22	15,03	243,79
VALOR TOTAL - LOTE I					14.528,25

PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA - LOTE II

OBRA: BANHEIRO FEMININO - ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS

LOCAL: PRAÇA MARIA IGNÊS BONADÉ LEONEL, Nº 486

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO-PR

Item	Serviço	Apres	Quant	Vir unit Item (R\$)	Vir total Item (R\$)
01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME MODELO GOVERNO FEDERAL	M2	2,00	100,00	200,00
02	RETIRADA DE VASO SANITARIO EXISTENTE	UNI	3,00	30,90	92,70
03	RETIRADA DE UMA BANCADA COM CUBA	UNI	1,00	71,33	71,33
04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UNI	4,00	20,07	80,28
05	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UNI	4,00	28,03	112,12
06	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,00	8,71	592,28
07	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	16,22	17,50	283,85
08	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	3,15	23,78	74,91
09	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	16,22	15,32	248,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10	LASTRO DE BRITA	M3	0,49	94,33	46,22
11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL	M2	16,22	28,00	454,16
12	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	68,00	15,00	1.020,00
13	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	68,00	8,01	544,68
14	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 2A 15X15CM INCLUSO ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	25,50	13,93	355,22
15	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSUR A 2,5CM, PREPARO MANUAL	M2	16,22	44,93	728,76
16	ASSENTAMENTO DE PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, INCLUSO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL E REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO (PARA DISPENSA)	M2	16,22	19,93	323,26
17	INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO	UNI	1,00	49,67	49,67
18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	15,02	751,00
19	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	8,00	800,00
20	INSTALACAO DE ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1/2" (16MM)	M	120,00	5,78	693,60
21	INSTALACAO DE LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W - COMPLETA	UNI	2,00	30,92	61,84
22	INSTALACAO DE DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V	UNI	3,00	7,70	23,10
23	INSTALACAO DE CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA	UNI	1,00	22,90	22,90
24	INSTALACAO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA	UNI	1,00	14,93	14,93
25	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	16,22	22,35	362,52
26	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	16,22	24,43	396,25
27	INSTALACAO DE VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - (COMPLETO INCLUSO ASSENTO)	UNI	3,00	40,27	120,81
28	INSTALACAO DE VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO METAL CROMADO	UNI	3,00	31,59	94,77
29	INSTALACAO DE LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29, 5 X 39, 0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO	UNI	2,00	40,26	80,52
30	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	11,20	100,00	1.120,00
31	INSTALACAO DE CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO	UNI	1,00	34,59	34,59
32	INSTALACAO DE PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UNI	3,00	35,26	105,78
33	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO	UNI	2,00	78,71	157,42
34	INSTALACAO DE SABONETEIRA LOUCA	UNI	1,00	24,59	24,59

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	BRANCA 15X15CM				
35	FIXACAO DE BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIMENSÃO DE 0,80 CM	UNI	2,00	16,50	33,00
36	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	24,21	726,30
37	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	26,55	796,50
38	INSTALACAO DE TUBO PVC ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES	M	30,00	19,25	577,50
39	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACAO E CONFECCAO	UNI	1,00	246,61	246,61
40	INSTALACAO DE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	1,00	68,00	68,00
41	COLOCACAO DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UNI	1,00	81,86	81,86
42	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMA0	M2	42,50	10,86	461,55
43	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	42,50	10,00	425,00
44	FUNDO SELADOR PVA EM TETOS, UMA DEMA0	M2	16,22	12,56	203,72
45	PINTURA LATEX PVA EM TETOS, DUAS DEMAOS	M2	16,22	15,39	249,63
46	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	6,30	18,29	115,23
47	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	16,22	15,03	243,79
VALOR TOTAL - LOTE II					14.528,25
VALOR TOTAL GERAL - LOTE I + LOTE II					29.056,50

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 29.056,50 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens referentes aos lotes de 01 e 02, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de maneira integral, de forma fracionada, em até 90 (noventa) dias consecutivos, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 24 de Abril de 2015 a 23 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Tomada de Preços nº 006/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3390391600	930	103	5% sobre transferências constitucionais – Fundeb	Manutenção e conservação de bens imóveis
0401	12	361	0009	2	012	3390391600	931	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Manutenção e conservação de bens imóveis

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 05 (Cinco) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 006/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8
al



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Abril de 2015.

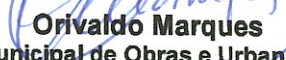

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Mun. De Educação e Cultura –
Contratante

Testemunhas:


Thais Santos Dutra Machado


Sidinei da Silveira
Sidinei da Silveira - ME - Contratada


Orivaldo Marques
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Gestor
do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 670/2015.

Enquadra os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, para fins de implantação das carreiras de que trata a Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, de acordo com a formação acadêmica e o emprego ocupado.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreiras e vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal Eletivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

Resolve:

Art. 1º Enquadrar, de acordo com a formação acadêmica e o emprego público ocupado, os servidores do Quadro de Pessoal Eletivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, conforme redação dos arts. 24 e 25 da Lei Municipal n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

1 - Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCCO), Classe, "C", referência 1 (um).

Marisa Oliveira de Araújo	Matrícula 15006
---------------------------	-----------------

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA - ME - CNPJ/MF: 08.435.427/0001-24

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros da Escola Municipal Correia Delelmas, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 29.056,50 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2015 a 23 de Agosto de 2015

ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 669/2015.

Súmula: Promove por avanço diagonal, a servidora Luzia Lucia da Silva de Carvalho.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do procoloção sob n.º 000438/2015, bem como o Parecer Jurídico n.º 162/2015, de 27 de março de 2015, emanado pelo Assessor Jurídico Sílmão Sampaio de Paula.

Resolve

Art. 1º Promover por avanço diagonal, a referência salarial oito da Classe "A", integrada pelo profissional com habilitação em magistério, a servidora Luzia Lucia da Silva de Carvalho, matrícula n.º 954/7.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 011/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de show artístico para animação da festa de 18ª Cavalaria Ecológica dos Três Cordeiros, a ser realizada no dia 02 de Maio de 2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: BANDA OZ LTDA - ME
CNPJ: 03.165.870/0001-09

Valor Total: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 050/2015 (PMRC)

Objeto: A aquisição de 02 (duas) placas de homenagem de aço inox com aplicação em pedra de granito preto, destinadas aos pontos de taxi deste município, conforme denominação concedida pelas Leis Municipais n.º 1023/2014 e 1026/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 08.677.232/0001-46

Valor Total: R\$ 1.180,00 (Mil cento e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 08 de Maio de 2015, na Sala de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA, objetivando aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão de agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Chamada Pública n.º 009/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Abril de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessando pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2015.

Cleuzia Molini Ormenze
Sec. Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 006/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, para o Serviço de Saúde Municipal. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Medic Tec Ambiental Ltda - ME, CNPJ: 06.183.150/0001-64. OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de maio de 2015 para 07 de maio de 2016. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). LICITAÇÃO Pregão Presencial de n.º 008/2013. Contrato n.º 011/2013. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá PR, 23 de abril de 2015.

Amarildo Testes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA - ME - CNPJ/MF: 08.435.427/0001-24

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do prédio onde funciona o Pastoreador Municipal, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

VALOR: R\$ 24.996,64 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2015 a 23 de Agosto de 2015

ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.578.524/0001-99

OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática diversos para utilização na elaboração de Diagnóstico Municipal e Planejamento da Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e dos Adolescentes deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 10.754,00 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2015 a 23 de Agosto de 2015

ASSINATURA: 23 de Abril de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2015 (PMRC)

O Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria n.º 57/2015, torna público que a Sessão Pública de Processamento da Chamada Pública n.º 008/2015 (PMRC), conforme estabelecido no aviso, publicado aos fs. 10, da Edição n.º 213 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 01 de Abril de 2015, a qual tinha como objeto a contratação de contrato administrativo com estabelecimentos bancários, legalmente constituídos e em funcionamento regular perante o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação dos carnês e guias dos tributos municipais decorrentes de IPTU/SU, Outras Taxas, Contribuições de Melhoria e outros Serviços de sua responsabilidade, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-PR, 01 de Abril de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 049/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de divisórias, portas e parapeitos a serem instaladas nas dependências do prédio de Prefeitura Municipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES - EPP
CNPJ: 01.132.056/0001-05

Valor Total: R\$ 2.968,75 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 061/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de estercor bovino curado para ser utilizado no Viveiro Municipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: FÁBIO DORIA SCATOLIN
CPF: 91.4.713.978-15

Valor Total: R\$ 500,00 (Novecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 23 de Abril de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços tais como Instrutor de Artesanato, Artes, Música, Dança e Facilitador de Arte e Cultura, destinados ao Projeto Florescer. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Nayara Martins Cornélio-Procopio-Me, CNPJ: 10.762.270/0001-93. OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil e cento e trinta reais) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de maio de 2015 para 07 de maio de 2016. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 88.260,00 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais). LICITAÇÃO Pregão Presencial de n.º 006/2014. Contrato n.º 007/2014. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá PR, 23 de abril de 2015.

Amarildo Testes
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 007/2015

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços tais como Instrutor de Artesanato, Artes, Música, Dança e Facilitador de Arte e Cultura, destinados ao Projeto Florescer. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Mônica A. T. Moskado-Me, CNPJ: 15.503.478/0001-01. OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 13.149,99 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de maio de 2015 para 07 de maio de 2016. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 26.209,98 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). LICITAÇÃO Pregão Presencial de n.º 006/2014. Contrato n.º 008/2014. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá PR, 23 de abril de 2015.

Amarildo Testes
PREFEITO MUNICIPAL



Você faz a notícia

Envie sua sugestão de reportagem, denúncia ou curiosidade que a equipe Gazeta do Norte Pioneiro vai conferir.

contato@gazetadonortepioneiro.com.br

fone: 3525 - 2219